



Valinhos, 10 de dezembro de 2020.

Ofício nº. 076/2020 – DAC/SDE/P.

Assunto: Encaminha Declaração para protocolo – Comprovação Extra CAUC

Anexo: Declaração de regularidade: Relatórios de Gestão Fiscal, Despesas de Caráter Continuado derivadas do conjunto de Parcerias Público Privadas, Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira por meio eletrônico de acesso público de informações pormenorizadas, Inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias, Fornecimento da relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao registro público de empresas mercantis e atividades afins.

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria é o presente para encaminhar-lhe a DECLARAÇÃO em anexo para protocolo, em atendimento à Portaria Interministerial 558/2019 que altera a PI 424/2016 e suas atualizações, para a celebração de contratos de repasse OGU que não pertencem ao Orçamento Impositivo, sendo exigência do Governo Federal e Caixa Econômica Federal para que o Município de Valinhos possa assinar contrato de repasse para recebimento de recursos financeiros da União.

Em referência à documentação ora encaminhada, espero merecer a acolhida de Vossa Senhoria, manifestando protesto de elevada estima e distinta consideração.



ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

À
SETOR DE PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – UR 03 - CAMPINAS -SP
Av. Carlos Grimaldi, 880 – Jd. Conceição – Campinas – SP
CEP. 13.091-000



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que os Relatórios de Gestão Fiscal de todos os Poderes do Município de Valinhos, relativo ao 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020 demonstram atendimento aos limites (listados abaixo) definidos na LRF, art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (VALIDADE – DATA DA PUBLICAÇÃO DO RGF SUBSEQUENTE):

- a) Da despesa total com pessoal constante do anexo do RGF que trata da Despesa com Pessoal;
- b) Das dívidas consolidada e mobiliária constante do anexo do RGF que trata da Dívida Consolidada Líquida;
- c) Das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, constante do anexo do RGF que trata das Operações de Crédito; e
- d) Da inscrição em Restos a Pagar, aplicável para o último ano do mandato, constante do anexo do RGF que trata Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS, em atendimento ao disposto no Art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (VALIDADE – 30 DE janeiro DO ANO SUBSEQUENTE).

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto à Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira por meio eletrônico de acesso ao público E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS, em atendimento ao disposto no Art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (VALIDADE – MÊS DE ASSINATURA DA DECLARAÇÃO).

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto à Inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias, em atendimento ao disposto no Art. 33 combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (VALIDADE – MÊS DE ASSINATURA DA DECLARAÇÃO).



PREFEITURA DE VALINHOS

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto ao Fornecimento da relação das Empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.800/1996, consoante o prescrito no art.92 da Lei nº 13.303/2016 (VALIDADE – MÊS DE ASSINATURA DA DECLARAÇÃO).

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme Recibo do Protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada, em anexo.

Valinhos, 10 de dezembro de 2020.



ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal